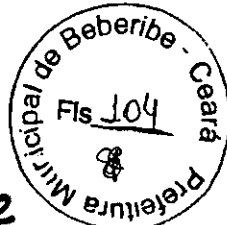




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 –“Pregão” e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Secretaria de Saúde** poderá ser valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de referência;

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. Para realização do contrato serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

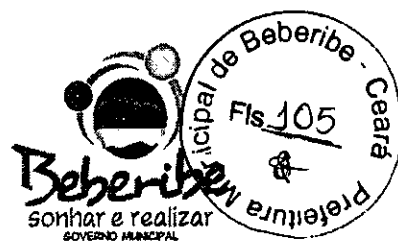
6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão de boa qualidade, dentro da data de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.

6.2. O contrato de fornecimento de produtos só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.

7- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.1. Entrega dos produtos serão entregues diretamente nos locais designados pela Secretaria de Saúde de Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

8- RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinados neste Termo, a partir da autorização da Ordem de Compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9- DA GARANTIA

9.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

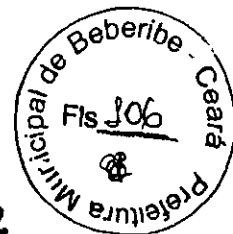
10- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Designar servidor da Secretaria de Saúde para acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela entrega dos produtos possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.9. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
- 10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10(dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Saúde, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4;

13- PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério desta Secretaria.

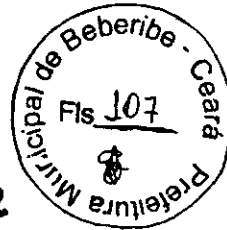
13.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

a) A entrega dos produtos com atraso; b) A entrega dos produtos diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta. c) A apresentação de produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado. d) A entrega parcial dos produtos solicitados.

13.3. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho. b) A não entrega do produto empenhado.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

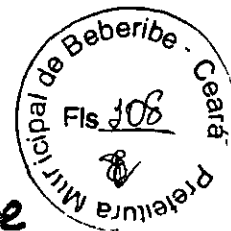
13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5(cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



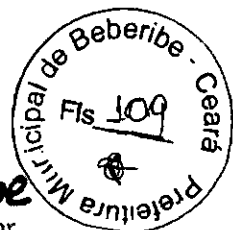
14- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADOS:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|------|-----------|---------------|
| 1 | MARGARINA VEGETAL 500G. Especificação: Margarina vegetal sem sal. Os principais ingredientes são: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 U.I. de vitamina A/KG, estabilizantes, acidulantes, corantes naturais: urucum e cúrcuma e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Não contem glútem. Deverá conter quantidade de lipídio em torno de 60 a 65% e apresentar consistência cremosa. Aspecto-emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, cor amarela claro, homogênea normal, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: O produto encontra-se disposto em embalagens plásticas com peso líquido de aproximadamente 500g. Prazo de validade - mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem: seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rotulo o registro do SIF ou SIE. | UNID | 1084 | R\$ 6,24 | R\$ 6.764,16 |
| 2 | PREPARO DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. Especificação: Cereal de farinha de arroz adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro lata 400 gr. Fabricado em 2015. Registro no Ministério da Saúde, validade não inferior a 120 dias da data da entrega. | LATA | 600 | R\$ 18,78 | R\$ 11.268,00 |
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. Especificação: Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem (lata), contendo mínimo de 400gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | LATA | 216 | R\$ 14,78 | R\$ 3.192,48 |
| 4 | ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: produto com peso líquido de 200ml, devera ter a marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido alem do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UNID | 160 | R\$ 6,21 | R\$ 993,60 |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia em flocos NÃO refinados. Embalagem (lata) de 450g, fabricado em 2015. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. | LATA | 350 | R\$ 12,43 | R\$ 4.350,50 |



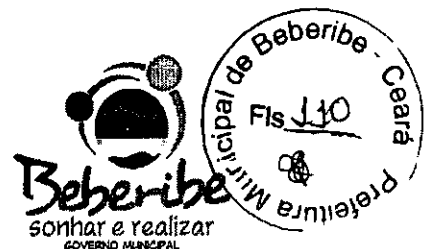
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|--|------|------|-----------|---------------|
| 6 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. Especificação: Aveia em flocos finos. Embalagem (lata) de 450g. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Especial, obtido do cereal limpo, desgerminado, preparados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Com fermento, próprio para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar rançosa. Com aparência de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses. Embalagem primária: em embalagem de papel ou sacos plásticos de polietileno atóxicos resistentes termossoldados com 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. | LATA | 650 | R\$ 12,43 | R\$ 8.079,50 |
| 7 | FARINHA DE ROSCA KG. Especificação: Embalagem primária: em embalagem de sacos plásticos de polietileno atóxicos resistentes termossoldados com 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. | KG | 150 | R\$ 16,63 | R\$ 2.494,50 |
| 8 | LEITE EM PÓ. Especificação: Leite em pó para lactantes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e LC-PUFAS (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr. | LATA | 150 | R\$ 72,08 | R\$ 10.812,00 |
| 9 | GELATINA DIET. Especificação: Gelatina de frutas diet ou zero açúcar, sabores diversos, unid c/12 gr. O produto deverá ter a identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. | UNID | 300 | R\$ 4,14 | R\$ 1.242,00 |
| 10 | GELATINA. Especificação: Gelatina de frutas, sabores diversos, unid c/ 85 gr. O produto deverá ter a identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. | UNID | 2000 | R\$ 9,34 | R\$ 18.680,00 |
| 11 | LEITE DESNATADO EM PÓ. Especificação: Leite em pó desnatado em embalagem (lata) de 400g. produzido em 2015. Registro no ministério da Saúde. Validade inferior a 120 dias da data da entrega. | LATA | 950 | R\$ 25,95 | R\$ 24.652,50 |
| 12 | LEITE DE SOJA EM PÓ. Especificação: Leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. SEM LACTOSE. | LATA | 350 | R\$ 49,70 | R\$ 17.395,00 |



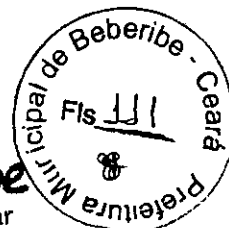
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|---|------|-------|----------|---------------|
| 13 | ORÉGANO. Especificação: Obtido da folha da origanum vulgaris, sã, limpa e seca. Acondicionamento em saco plástico resistente e herméticamente fechado. Apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem pcte com 100g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, peso líquido e validade. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PCTE | 120 | R\$ 2,68 | R\$ 321,60 |
| 14 | PÃO FRANCÊS. Especificação: Pão do tipo francês, peso unitário do pão de 50 g, composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal. Vida útil: 6 horas. Embalado em embalagem apropriada e descartável. Com casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas diariamente de acordo com o horário estipulado pelo Hospital Municipal Monsenhor dourado de segunda a domingo, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. | UNID | 15080 | R\$ 1,07 | R\$ 16.135,60 |
| 15 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. Especificação: Suco concentrado de goiaba, garrafas de vidro de 500ml, validade mínima de 120 dias da data da entrega. Rendimento mínimo de 2 litros por garrafa de 500 ml. Produzido em 2015. Registro no Ministério da Agricultura. | GFA | 3001 | R\$ 3,14 | R\$ 9.423,14 |
| 16 | ARROZ AGULINHA BRANCO TIPO 1. Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg em fardos de 30 kg. livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega. Safra 2015. | KG | 4201 | R\$ 4,15 | R\$ 17.434,15 |
| 17 | AÇUCAR CRISTAL. Especificação: AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, em fardos de 10 a 30 Kg, livre de impurezas, insetos ou micro organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Produzido em 2015. | KG | 3968 | R\$ 3,12 | R\$ 12.380,16 |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO-1. Especificação: FARINHA DE MANDIOCA - Embalagem primária de 1,0 Kg em fardos de 30Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Produzido em 2015. | KG | 764 | R\$ 4,21 | R\$ 3.216,44 |
| 19 | FEIJÃO DE CORDA. Especificação: Embalagem Primária de 1kg, em fardos de 30kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Safra de 2015. | KG | 1972 | R\$ 7,28 | R\$ 14.356,16 |



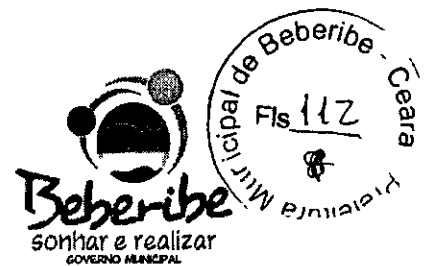
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|--|------|------|----------|---------------|
| 20 | FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ. Especificação: Embalagem primária de 500gr em fardos de 15kg. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. Produzido em 2015. | PCT | 1152 | R\$ 2,73 | R\$ 3.144,96 |
| 21 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE. Especificação: Pacotes de 500gr em fardos de 10 a 20 Kg, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2015. | PCT | 3901 | R\$ 3,12 | R\$ 12.171,12 |
| 22 | SAL REFINADO IODADO. Especificação: SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária de 1,0 Kg, inviolada, sem umidade em fardos de até 30 Kg. Validade mínima de 120 dias. | KG | 536 | R\$ 1,48 | R\$ 793,28 |
| 23 | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. Especificação: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. Pote plástico de 0,300 ou 1 Kg. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. | PCTE | 780 | R\$ 4,18 | R\$ 3.260,40 |
| 24 | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML. Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2015. | GFA | 1137 | R\$ 7,28 | R\$ 8.277,36 |
| 25 | COLORÍFICO 100G. Especificação: Embalagem primária de 100gr em fardos ou caixas de até 15 Kg. Produto puro sem qualquer adição e livre de impurezas. Validade mínima de 120 dias da entrega. Produzido em 2015. | PCT | 2406 | R\$ 8,33 | R\$ 20.041,98 |
| 26 | SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML. Especificação: Suco concentrado de caju, garrafas de vidro 500ml, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Rendimento mínimo de 2 litros por garrafas de 500ml. Produzido em 2015. Registro no ministério da Agricultura. | GFA | 3264 | R\$ 3,10 | R\$ 10.118,40 |
| 27 | BOLACHA DOCE TIPO MARIA. Especificação: Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2015. | PCT | 2748 | R\$ 5,16 | R\$ 14.179,68 |
| 28 | BOLACHA TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismo e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2015. | PCT | 2748 | R\$ 5,16 | R\$ 14.179,68 |



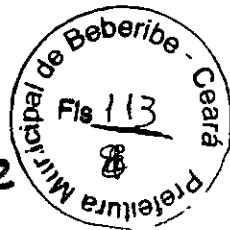
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|---|------|------|-----------|---------------|
| 29 | PÃO MASSA FINA. Especificação: : Pão do tipo massa fina, peso unitário do pão de 40g, composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal. Vida útil: 6 horas. Embalado em embalagem apropriada e descartável. Com interior macio, assado no dia da entrega. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas diariamente de acordo com o horário estipulado pelo Hospital Municipal Monsenhor dourado de segunda a domingo, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. | UNID | 3148 | R\$ 1,08 | R\$ 3.399,84 |
| 30 | PIMENTA DO REINO DE 50G. Especificação: embalagem contendo 50g do produto, constituída de grãos enrugados por desidratação, providos de sua casca, tendo sido submetidos a um processo de secagem natural e/ou artificial, adquirindo coloração que varia da marrom à preta. Produzido em 2015. | PCT | 318 | R\$ 4,99 | R\$ 1.586,82 |
| 31 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: embalagem primária plástica aluminizada de 200g, em fardos ou caixas de até 30kg. Produto com boas características físicas e visuais. Rendimento do produto - 200g do produto desidratado rende 1,5 litro do produto pronto para consumo. Não aceitável LEITE MODIFICADO. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Produzido em 2015. Com registro no Ministério da Saúde. | PCT | 3750 | R\$ 7,48 | R\$ 28.050,00 |
| 32 | VINAGRE DE ALCOOL. Especificação: Vinagre de álcool embalagem primária em garrafa plástica de 500ml, fechadas hermeticamente por tampa plástica, acondicionado em embalagens secundárias com 12 garrafas. Produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: aspectos - liquido, limpo e sem deposito. Aroma - característico, acético. Cheiro - próprio. Sabor - acético. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: acidez volátil em acido acético: mínima 4,0% a 7,9 p/v. álcool etílico % em volume a 20 °C: Maximo 1 %. Residuo mineral fixo a 550 ° C: 0,1% p/v. peso liquido inferior ao declarado: ausência. CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: sujidades, parasitos e larvas: ausência. Produzido em 2015 | UNID | 1060 | R\$ 3,96 | R\$ 4.197,60 |
| 33 | TEMPERO EM TABLETE SABOR CARNE/FRANGO. Especificação: tempero em embalagem primária de caixa com 02 tabletes peso nos sabores carne e frango. Embalagem secundária caixa de papelão com 24 unidades de 19g cada. O produto deve estar ausente de sujidades, parasitas e microorganismos que venham comprometer a saúde humana. Produto deve estar livre de umidade. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. Produzido em 2015. | UNID | 1868 | R\$ 13,50 | R\$ 25.218,00 |



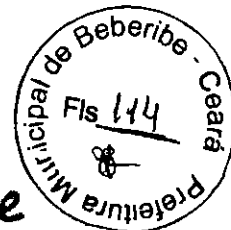
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 34 | CAFÉ EM PÓ DE 250G. Especificação: café em pó, torrado e moído, selo da ABIC, extra forte, tipo exportação. Embalagem primária a vácuo de 250g. produto livre de sujidades e microorganismo, não podendo apresentar-se úmido fermentado ou rançoso. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. Produzido em 2015. | PCT | 2622 | R\$ 7,90 | R\$ 20.713,80 |
| 35 | ERVA DOCE - CHA. Especificação: embalagem contendo 10 sachês. Produzido em 2015. | CAX | 355 | R\$ 6,88 | R\$ 2.442,40 |
| 36 | ERVA CIDREIRA - CHÁ. Especificação: embalagem contendo 10 sachês. Produzido em 2015. | CAX | 355 | R\$ 7,24 | R\$ 2.570,20 |
| 37 | CANELA - CHÁ. Especificação: embalagem contendo 10 sachês. Produzido em 2015. | CAX | 205 | R\$ 7,07 | R\$ 1.449,35 |
| 38 | SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. Especificação: alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Informação Nutricional: densidade calórica: 1,0 kcal/ml proteína: 12% caseinato de NA / concentrado proteico do soro; carboidrato: 44% xarope de milho hidrolizado / sacarose; lipídeos: 44% óleo de açafrão / óleo de soja / TCM; Sódio: 500 mg/l - 20 mEq/l Potássio: 1300 mg/l - 33,3 mEq/l. Rendimento: 09 porções / lata = 2.025 kcal. Sabor baunilha. | LATA | 150 | R\$ 45,53 | R\$ 6.829,50 |
| 39 | SUPLEMENTO ALIMENTAR. Especificação: suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligosacárides (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. Sabor baunilha. | LATA | 2000 | R\$ 45,89 | R\$ 91.780,00 |
| 40 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especificação: Especial, obtido do cereal limpo, desgerminado, preparados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Sem fermento, próprio para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar rançosa. Com aparência de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses. Embalagem primária: em embalagem de papel ou sacos plásticos de polietileno atóxicos resistentes termossoldados com 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. | QUILO | 801 | R\$ 35,22 | R\$ 28.211,22 |



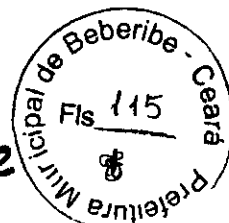
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|--------------|
| 41 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Especificação: Especial, obtido do cereal limpo, desgerminado, preparados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Com fermento, próprio para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar rançosa. Com aparência de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses. Embalagem primária: em embalagem de papel ou sacos plásticos de polietileno atóxicos resistentes termossoldados com 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei. A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. | QUILO | 670 | R\$ 5,17 | R\$ 3.463,90 |
| 42 | SUCO EM PÓ: SABOR VARIADO Especificação: Suco de frutas, sabores diversos, unid c/ 30 gr. O produto deverá ter a identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. | PACT | 2364 | R\$ 1,35 | R\$ 3.191,40 |
| 43 | LEITE INTEGRAL. Especificação: Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT, composição nutricional (100G): máximo de 3g de lipídios / 5g de carboidratos / mínimo de 3g de proteínas / valor calorico de 60kcal. Embalagem tetra park de 1 litro. Validade minima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2015 | LITRO | 1457 | R\$ 5,16 | R\$ 7.518,12 |
| 44 | OVO BRANCO: Especificação: Ovo de galinha, branco, tamanho médio, pesando no mínimo 45 gramas por unidade isento de sujidades, fungos, rachaduras e substancias tóxicas, de classificação extra. Validade mínima de 15 dias. Embalagem primária: bandejas de papelão contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixas de papelão com 30 dúzias contendo todas as informações como identificação do produto, procedência (Granja fornecedora), data de produção e a data de validade. Rotulagem deve seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002 da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o regulamento técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o Registro do SIF e SIE. | BANDEJA | 666 | R\$ 14,40 | R\$ 9.590,40 |
| 45 | PRESUNTO DE PERU: Especificação: Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados. sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um). Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil. | QUILO | 176 | R\$ 41,52 | R\$ 7.307,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|--|-------|------|-----------|---------------|
| 46 | QUEIJO MUSSARELA: Especificação: Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um). Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil. | QUILO | 330 | R\$ 41,52 | R\$ 13.701,60 |
| 47 | SALSICHA: Tipo Hot Dog, a base de carnes integras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja. | QUILO | 156 | R\$ 16,16 | R\$ 2.520,96 |
| 48 | MOLHO A BOLONHESA, a base de polpa de tomate / carne bovina moída / óleo de soja / amido de milho / cebola / sal / condimentos. Sache 340g. | SACHÊ | 350 | R\$ 7,21 | R\$ 2.523,50 |
| 49 | PÃO MASSA FINA PCT COM 10. Especificação: : Pão do tipo massa fina, peso unitário do pão de 50 g, em sacos contendo 10 unidades. Produto deve chegar ao destino inteiro, sem amassaduras, sem presença de vapor no interior dos pacotes. Validade não inferior a 5 dias. | PCT | 1888 | R\$ 6,53 | R\$ 12.328,64 |

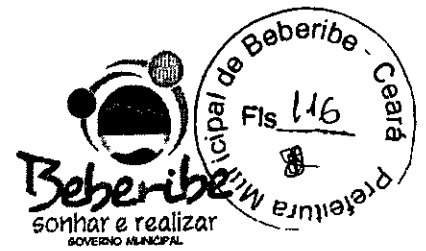
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 547.953,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|-----|----------|--------------|
| 1 | ALFACE CRESPA IN NATURA (HIDROPÔNICA). Especificação: Fresca, firme intacta, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. De colheita recente. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas diariamente de acordo com o horário estipulado pelo Hospital Municipal Monsenhor dourado de segunda a domingo, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. | PCT | 430 | R\$ 3,70 | R\$ 1.591,00 |



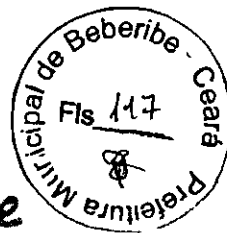
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|---|---|------|------|----------|--------------|
| 2 | REPOLHO FRESCO. Especificação: Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em sacos microperfurados. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas diariamente de acordo com o horário estipulado pelo Hospital Municipal Monsenhor dourado de segunda a domingo, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. | KG | 657 | R\$ 7,68 | R\$ 5.045,76 |
| 3 | JERIMUM. Especificação: Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente, devidamente higienizadas. | KG | 967 | R\$ 7,86 | R\$ 7.600,62 |
| 4 | BATATA DOCE. Especificação: produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem troncos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucadas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De colheita recente. | KG | 900 | R\$ 6,24 | R\$ 5.616,00 |
| 5 | MACAXEIRA. Especificação: Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas. | KG | 478 | R\$ 7,66 | R\$ 3.661,48 |
| 6 | CHEIRO VERDE. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | UNID | 3360 | R\$ 1,64 | R\$ 5.510,40 |



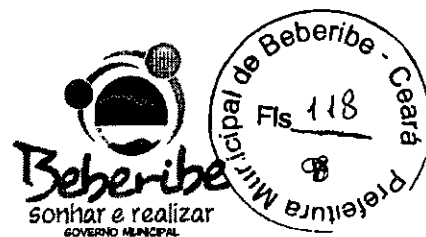
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|---|------|------|----------|---------------|
| 7 | CEBOLA KG. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | KG | 1717 | R\$ 6,01 | R\$ 10.319,17 |
| 8 | TOMATE KG. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | KG | 1729 | R\$ 7,75 | R\$ 13.399,75 |
| 9 | CENOURA KG. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | KG | 1817 | R\$ 5,67 | R\$ 10.302,39 |
| 10 | PIMENTÃO. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | UNID | 1625 | R\$ 8,08 | R\$ 13.130,00 |
| 11 | CHUCHU. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | UNID | 2047 | R\$ 5,48 | R\$ 11.217,56 |
| 12 | BATATA INGLESA. Especificação: Produto liso com polpa intacta e limpa, primeira linha, devendo ser graúda com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De Colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas. | KG | 2021 | R\$ 5,37 | R\$ 10.852,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|----|--|------|------|----------|---------------|
| 13 | ALHO CABEÇAO: Especificação sem réstia, bulbo inteiro e são, ardidos, firme, intacto, ser be, desenvolvido, típicos da variedade, sem brotos, não apresentando grãos chochos ou perfurados, mangcados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. | CAB | 1059 | R\$ 3,50 | R\$ 3.706,50 |
| 14 | BANANA. Especificação: produto liso, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | UNID | 4945 | R\$ 7,23 | R\$ 35.752,35 |
| 15 | LARANJA PÊRA. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | UNID | 6445 | R\$ 3,50 | R\$ 22.557,50 |
| 16 | MAMÃO COMUM. Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente. | KG | 885 | R\$ 7,26 | R\$ 6.425,10 |

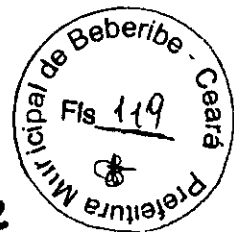
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 166.688,35 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 1 | PEIXE FILÉ PESCADA (BRANCA). Especificação: Deverá ter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. | KG | 600 | R\$ 37,83 | R\$ 22.698,00 |



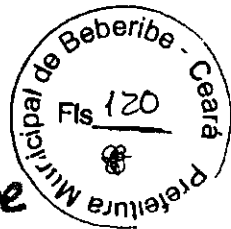
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



| | | | | | |
|---|---|----|------|-----------|----------------|
| 2 | PEITO DE FRANGO FILÉ CONGELADO. Especificação: peito de frango sem osso e sem pele, congelado e limpos. Embalagem de no mínimo de 1,0kg, em condições de consumo humano com coloração e odor característicos. Sem cristais de gelo no interior da embalagem. Devem chegar congelados ao local da entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 180 dias. NÃO ACEITÁVEL FRANGO TEMPERADO. Produzido em 2015 | KG | 2619 | R\$ 14,45 | R\$ 37.844,55 |
| 3 | CARNE BOVINA PATINHO CONGELADO. Especificação: Produto sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar congelado ao local de entrega. | KG | 4635 | R\$ 37,60 | R\$ 174.276,00 |
| 4 | CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA CONGELADA - KG. Especificação: Embalagem primária plástica transparente em pacotes de 500gr ou de 1Kg, inviolados, integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura. Produto sem osso, com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Deve chegar congelada ao local da entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 180 dias. Produzido em 2015. | KG | 2925 | R\$ 20,51 | R\$ 59.991,75 |
| 5 | FRANGO. Especificação: Congelados, depenados, limpos, peso mínimo de 1.5kg em condições de consumo humano com coloração e odor característicos sem cristais de gelo no interior da embalagem. Devem chegar congelados ao local da entrega produto com registro do serviço de inspeção / MA. Validade mínima de 180 dias. NÃO ACEITAVEL FRANGO TEMPERADO. Produzido em 2015. | KG | 1900 | R\$ 13,45 | R\$ 25.555,00 |
| 6 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Especificação: Congelados, limpos, peso mínimo de 1.0kg em condições de consumo humano com coloração e odor característicos sem cristais de gelo no interior da embalagem. Devem chegar congelados ao local da entrega produto com registro do serviço de inspeção / MA. Validade mínima de 180 dias. NÃO ACEITAVEL FRANGO TEMPERADO. Produzido em 2015. | KG | 3740 | R\$ 12,21 | R\$ 45.665,40 |



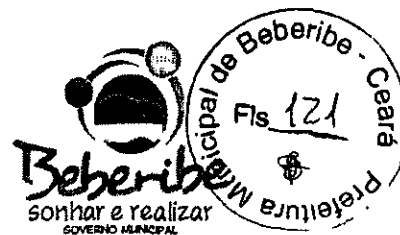
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 366.030,70 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – (A) MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através da(s) Secretaria(s) de _____, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Pregoeira, pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços das propostas apresentadas pelos signatários para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

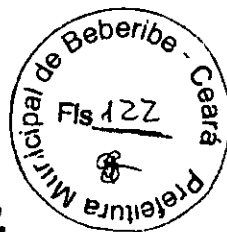
- 4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços-Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, marcas, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.30.01/2015.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar **Contratos, no prazo de validade da presente Ata**, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (carona).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinados neste na da Ordem de Compra pelo órgão contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01.30.01/2015.
- 7.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
 - 7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

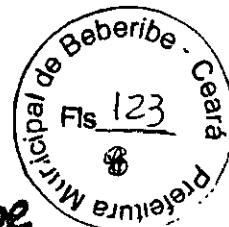
- 8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
 - b) Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
 - c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (carona).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01.30.01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.
 - convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Compra, no prazo estabelecido pela Administração.
 - quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - tiver presentes razões de interesse público.
 - quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 01.30.01/2015.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.
- 11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Compra já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



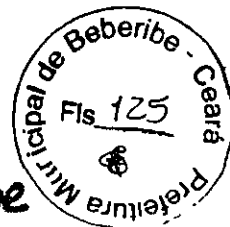
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 12.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa em assinar a Ata, rescisão por inexecução da Ata, atraso no fornecimento do produto superior a 30 (trinta) dias ou fornecimento do produto em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da signatária da Ata.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nessa Ata de Registro de Preços, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------------------|---------------------|
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Beberibe poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº _____.
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.
- 14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Beberibe.
- 14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRA | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|-----------|-----------------|-----|------------|
| | | | |

| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|-----------------------------|-----------------|-----|------------|
| | | | |

| DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO(A) REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
|-----------------------------------|--------------------------|-----|------------|
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II - B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

MAPA DE PREÇOS

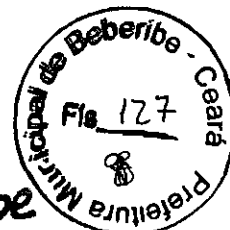
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 01.30.01/2015, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da que vai assinada pela Pregoeira, pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

Lote ____

| ITEM | UNIDADE GESTORA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANTIDADE | EMPRESA | PREÇO REGISTRADO |
|------|-----------------|------------------------|------------|---------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

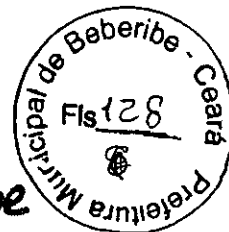
5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01.30.01/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------------------|---------------------|
| | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em ___ de _____ de 20___, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

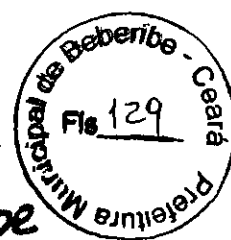
- 9.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinados neste na da Ordem de Compra pelo órgão contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01.30.01/2015.
- 9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
 - 9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 10.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Designar servidor da Secretaria de Saúde para acompanhar a entrega dos produtos;

11.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela entrega dos produtos possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

11.7. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.9. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

11.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

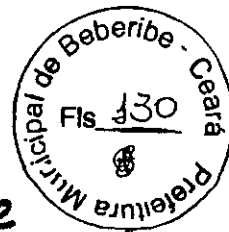
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 12.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

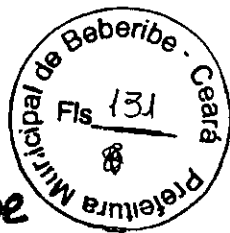
- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... (SSP-.....) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e numero de identidade do declarante)